

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000 - Marilândia – ES Site <u>www.camaramarilandia.es.gov.br</u> *Biênio 2015/2016* 

PORTARIA Nº. 026 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA -ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 283 do Regimento Interno Cameral:

CONSIDERANDO – O Decreto Municipal nº. 2940/2015 de 14 de dezembro do corrente ano,

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 14 de dezembro de 2015.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 1 2 120 5 SERVIDIOR

> Silvania Maximiano Fagundes Diretora Administrativativa

ADILSON REGGIANI

Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 15 / 2017

Milena Drago Pinto
Coordenadora do Almoxarifado
Central C-2